



Sistema de Pré-Protocolo - Câmara Municipal de Colombo

AUTOR: Anderson Ferreira da Silva (Anderson Prego)

TIPO DE PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei do Legislativo

DATA: 09/02/2021

HORA: 10:46:36

CÓDIGO ID: 11220

FINALIZADO: Sim

Assinatura do Autor:

DESTINATÁRIO

Interno

EMENTA

Inclui os/as trabalhadores/as em Educação e da Assistência Social na fase 1, como grupo prioritário do Plano Municipal de Vacinação contra a covid-19, em todo o território do município de Colombo-Pr.

ARTIGOS

Art. 1º - Ficam incluídos/as os/as trabalhadores/as da Educação e da Assistência Social na fase 1, como grupo prioritário do Plano Municipal de Vacinação de Colombo, como medida de proteção e segurança à saúde e vida dos/as trabalhadores/as supracitados/as, que poderão estar expostos/as a pandemia do coronavírus nas escolas e nos equipamentos da Assistência Social de todo território municipal.

§ 1º. São considerados/as trabalhadores/as em Educação, alcançados/as pelos benefícios desta Lei, todos/as aqueles/as profissionais, de todas as categorias, que estejam atuando nas unidades escolares no município de Colombo-Pr.

§ 2º. São considerados/as trabalhadores/as da Assistência Social, alcançados/as pelos benefícios desta Lei, todos/as aqueles/as profissionais, de todas as categorias, que estejam atuando nos equipamentos públicos da Assistência Social do município de Colombo-Pr.

Art. 2º - A vacinação será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo permitida a realização de convênios ou parcerias para a sua execução, de forma gratuita, àqueles/as trabalhadores/as de que trata esta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas, caso necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei esboça a necessidade imperativa da adoção de prática preventiva para viabilizar recomeço das atividades escolares, com o retorno presencial de estudantes e todos/as trabalhadores/as em Educação no município de Colombo-Pr. Dispõe também, sobre a necessidade de incluir os/as trabalhadores/as da Assistência Social na primeira fase de prioridades na imunização, uma vez que é um grupo que atua também em constante atendimento à comunidade, devido a alta demanda já cotidiana, a qual foi aumentada exponencialmente diante dos aspectos econômicos desencadeados pela pandemia do coronavírus. A proposta de incluir as categoria dos/das profissionais da Educação e da Assistência Social no grupo prioritário para imunização, está em sintonia com outras ações que compõem a complexa operação administrativa, como as medidas sanitárias preventivas para todo aquele e aquela que se coloca ou se colocará mais expostamente aos riscos de contágio pela covid-19. Neste contexto, destacam-se as já tradicionais medidas preventivas (isolamento social, uso de máscaras, lavar as mãos com sabão e uso de álcool em gel). Com o advento ou chegada da vacina, dá-se então a busca por compatibilizar o cenário de retorno às aulas presenciais com a vacinação dos/as trabalhadores/as em educação, de forma irrestrita. Essa Este documento, depois de finalizado, deverá ser protocolado na secretaria da Câmara Municipal de Colombo.

adequação, aparentemente lógica, exige uma logística que o texto legal aqui propõe, subsidiada pelos Planos Nacional, Estadual e Municipal para as vacinações, onde atualmente ordenam que os/as trabalhadores/as em Educação, como pertencentes aos grupos prioritários de vacináveis, colocados na 4ª fase, passem a integrar o grupo da 1ª fase. Ora, a situação colocada não se dá ao acaso da Ciência e das técnicas profiláticas. Isto se estabelece pela constatação de que o ambiente escolar constitui num espaço altamente propício para a proliferação do vírus e é um polo gerador de contaminação no processo pandêmico. Nesse sentido, é plausível a reivindicação, que esse grupo de trabalhadores/as sejam vacinados na 1ª fase do Plano, para evitar esse descompasso sanitário na retomada das atividades presenciais. Vale observar, que nos países onde o retorno das aulas aconteceu de forma contingenciada, tão somente pelas medidas preventivas, já anteriormente descritas, isso não foi o suficiente para conter o avanço do contágio pela covid- 19. Por outro lado, cabe destacar as realidades das escolas face à estrutura e funcionamento, falando exatamente das precariedades para o cumprimento mínimo dos Protocolos Sanitários. Logo, a situação exige uma elevação no cuidado com a integridade de vidas humanas, uma vez que é preciso considerar que os/as trabalhadores/as que irão para as escolas de forma presencial em processos de aglomeração não possuirão outra escolha para o exercício profissional. Destacamos aqui, situação semelhante no campo da Assistência Social, que sempre se mostrou campo obrigatório de atuação do poder público, não restando alternativa senão a do zelo no atendimento àquela população que depende, neste momento, do amparo do poder público. Assim, submeto à apreciação dos nobres pares da Câmara Municipal de Colombo, o presente Projeto de Lei, no aguardo por sua apreciação.